

LEI Nº 108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978.

(Continuação da LEI Nº 108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978)

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a apro-
var, em processo administrativo, o remem-
bramento dos lotes nºs. 6,7,8,9,11 b,12,13,14,

15,16,18,19,20, e 21, da Zona Industrial do
ao Patrimônio Municipal. Município."

2º - No caso de descumprimento total da obrigação, a área caucionada reverte
integralmente ao Município. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos seus
representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte

Artigo. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário. LEI :

Artigo. 1º - Fica o Prefeito autorizado a aprovar o remembramento dos lotes Nos
6,7,8,9,11 b, 12, 13, 14,15,16,18,19,20, e 21, de propriedade de
Manfredo Rodrigo Cominense, Orlando Otto kaesemodel, Transesp-Trans-
portes Especializados LTDA. e Henrique Schiller de Mayrinck, e a
crêscimos, a fim de que a unificação volte a constituir a área ori-
ginal de 657,572,00m2, que se denominará lote 6A.

Artigo. 2º - Os proprietários da área remembrada deverão promover a sua posterio-
or divisão no prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

Artigo. 3º - As garantias necessárias ao cumprimento das obrigações estabeleci-
das no Código de Obras constarão do processo administrativo.

Artigo. 4º - O uso do solo atenderá à finalidade que melhor convier ao Município,
a critério da Administração.

Artigo. 5º - Para garantir a obrigação constante do art.2º, deverá ficar caucina-
da ao Município uma área de 37.922,08 m2, situada no mesmo local,
que será destinada a abertura de logradouros públicos.

clp

(Continuação da LEI Nº108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978)

ARÇO DE 1979

☆☆☆☆☆☆☆☆☆☆

N

§ 1º - Caso a área acima não seja totalmente utilizada, a diferença reverterá ao Patrimônio Municipal.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO
LEI

§ 2º - No caso de descumprimento total da obrigação, a área caucionada reverterá integralmente ao Município.

Artigo. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, CHEFE DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA, e um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de CHEFE DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA, e um cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO.

Artigo 2º - Os cargos criados por esta Lei ficam regulamentados as suas atribuições.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 1979.
CELESTINO CABRAL
Prefeito

LEI Nº 113 DE 26 DE MARÇO DE 1979

"Modifica o vencimento de cargo da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL."

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, no uso da competência que lhe dá o artigo 1º da Lei Complementar nº 1, de 17 de maio de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro), aprova e sanciona a seguinte

PAL. 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL, símbolo DF.1, e 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO PESSOAL, símbolo PP.1.

Artigo 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL, símbolo DF.1, e 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO PESSOAL, símbolo PP.1.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições existentes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 1979.
CELESTINO CABRAL
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 43 DE 22 DE MARÇO DE 1979

"Altera o valor da ajuda de custo a estagiário fixado no artigo 3º do Decreto nº 332, de 28 de novembro de 1977;
- PREFEITO -

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da ajuda de custo a estagiário fixado no artigo 3º do Decreto nº 332, de 28 de novembro de 1977, de R\$ 100,00 (cem reais) passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por mês.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 1979.
CELESTINO CABRAL
Prefeito

DECRETO Nº 43 DE 26 DE MARÇO DE 1979

"Altera o valor da ajuda de custo a estagiário fixado no artigo 3º do Decreto nº 332, de 28 de novembro de 1977, de R\$ 100,00 (cem reais) passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por mês.

PODER E

DR. CELESTINO

DR. OLAVO COE

Chefe de

WALDONIER DA

Assessor de As

SERGIO

Assessor de t

Imp

PROF. ARNALDO

Assessor da Sec

de Go

WALDINAR

CARLA

Secretário l

Admin

DR. EMMANOE

SO/

Secretário Muni

DR. DOMIN

DA C

Secretário Mui

e Serviço

DR. DEMETR

SOUZA I

Secretário

Bem-Est

ANTONIO FELIX

Secretário Muni

mento e Coord

JOSE GILD

Secretário Muni

e Ci

DR. WALMTR DE